



[Homologado em 8/11/2021, DODF nº 213, de 16/11/2021, pag. 9.](#)

PARECER Nº 108/2021-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00178500/2021-09
Interessado: **Raul Balduino de Souza Neto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Raul Balduino de Souza Neto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.675 (três mil seiscientos e setenta e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Raul Balduino de Souza Neto, no ano 2017, na instituição educacional North Broward Preparatory School, localizada em Coconut Creek, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 19 de outubro de 2021.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19 / 10 / 2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da
Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal